



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 12/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa à autorização de um (01) Motorista para à Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Solicita-se, desde já que o presente Projeto de Lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelas razões a seguir justificadas.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 27 de março de 2024.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2024**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) Motorista, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de um (01) Motorista, com carga horária de 40hs semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236, *caput* e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de março de 2024.

---

**ARLETE HARTWIG**  
Prefeita Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminhamos o presente projeto de lei que busca autorização da contratação de 01 (um) Motorista para atendimento junto a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

A contratação é necessária em razão da iminência do término do prazo contratual de motorista que atende a demanda da referida secretaria. Trata-se, portanto, de contratação que visa o atendimento e manutenção de serviço essencial.

Em relação ao pedido de urgência, reforça-se que até o presente momento se estava estudando e avaliando a possibilidade de não realizar nova contratação em aguardo ao possível resultado do concurso público. Entretanto, o resultado tardará mais do que o esperado em razão do adiamento da aplicação da prova devido ao evento climático que atingiu nossa região. Assim, não sendo possível suprir a demanda da Secretaria referida apenas com os motoristas do atual quadro efetivo de servidores, se faz necessária nova contratação com vistas a manter adequada a prestação do serviço essencial.

Desse modo, identificada a necessidade da contratação, requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

---

ARLETE HARTWIG  
Prefeita Municipal em exercício